

Diário Oficial

ATOS DO MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO

Lei nº 1360/2012
Decreto nº 1902/2012

www.pmc.mg.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
Avenida Vitória, 251 - centro - CEP 84620-000
E-mail: diariooficial@pmcm.pr.gov.br
Responsável: Matheus Mazur

EDIÇÃO DIGITALIZADA Nº3230 ANO 13
CRUZ MACHADO (PR), 10 DE JULHO DE 2025



ÍNDICE

ATOS DO PODER EXECUTIVO		
Leis.....		
Decretos.....		
Portarias.....		
Licitações.....	01	
Extratos.....	03	
Relatórios.....		
ATOS DO PODER LEGISLATIVO		
Leis.....		
Diversos.....	04	
ATOS DOS CONSELHOS E COMISSÕES		
Resoluções.....		
Portarias.....		
Diversos.....		
Decretos.....		
Portarias.....		
Licitações.....		
Extratos.....		
Relatórios.....		
Diversos.....		
PUBLICAÇÕES DE CARÁTER		

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LICITAÇÕES

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE RETIFICAÇÃO DE CONTRATO CONTRATO Nº 174/2024

Pelo presente termo, fica RETIFICADO o Contrato nº 174/2024, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, situada na Avenida Vitória, nº 251, CNPJ 76.339.688/0001-09, e a empresa V COLTRO SOLUÇÕES, com sede na Rua Barão do Rio Branco, nº 614 sala 01, centro, no município de São Mateus do Sul/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 51.405.486/0001-89, que trata de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia naval, objetivando a reforma das seguintes Balsas e Rebocadores: Palmeirinha, Foz do Areia e Rio da Areia, de

acordo com os laudos técnicos e projetos de cada embarcação, seguindo as normas da Marinha do Brasil no âmbito do transporte municipal hidro fluvial, conforme condições e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Onde se lê:
CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92. V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano da data do orçamento estimado e serão concedidos nos moldes da Lei 14.133/2021, com data base vinculada à data do orçamento estimado (art. 92, § 30).
7.2. Após interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados por simples apostilamento, mediante aplicação, pelo contratante, do índice IPCA acumulado nos últimos 12

(doze) meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
7.5. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
7.6. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
7.7. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de



qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.9. O reajuste será realizado por apostilamento.

7.10. O contratante decidirá sobre o pedido de repactuação de preços em até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento, pelo contratado, da documentação comprobatória da variação dos custos a serem repactuados. (art. 92, § 6º, c/c o art. 135, § 6º).

Leia-sê:

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE(art. 92. V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano da data

do orçamento estimado e serão concedidos nos moldes da Lei 14.133/2021, com data base vinculada à data do orçamento estimado (art. 92, § 30).

7.2. Após interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados por simples apostilamento, mediante aplicação, pelo contratante, do índice INPC acumulado nos últimos 12 (doze) meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do

último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.6. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.7. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.9. O reajuste será realizado por apostilamento.

7.10. O contratante decidirá sobre o pedido de repactuação de preços em até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento, pelo contratado, da documentação comprobatória da variação dos custos a serem repactuados. (art. 92, § 6º, c/c o art. 135, § 6º).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas por este termo de

aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - PUBLICAÇÃO

4.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133/2021, bem como no endereço eletrônico Diário Oficial Municipal <https://pmcm.pr.gov.br/category/diario-oficial/>. em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

Cruz Machado/PR, 09 de Julho de 2025.

PREFEITO CARLOS NOWAK
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CRUZ MACHADO
CONTRATANTE

V COLTRO SOLUÇÕES
CNPJ sob nº 51.405.486/0001-
89
CONTRATADA

DECISÃO DE RECURSO

PROCESSO 55/2025
PREGÃO ELETRÔNICO
35/20245

A Pregoeira, através do Departamento de Compras e Licitações comunica a decisão da manifestação do Recurso administrativo interposto pela empresa ALEX DOS SANTOS:

Decide-se por CONHECER o Recurso Administrativo apresentado pela empresa ALEX DOS SANTOS visto que tempestivo, e no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo a decisão



que habilitou a recorrida do certame.

Submetida tal decisão à apreciação da instância superior, foi RATIFICADA a decisão da Pregoeira.

Cruz Machado, 09 de julho de 2025.

Vera Maria Benzak Krawczyk
Pregoeira



EXTRATOS

TERMO DE APOSTILAMENTO
AO CONTRATO N° 174/2024
PROCESSO N° 24/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA:
1/2024
SEQUENCIAL 1

CONTRATANTE: Município
de Cruz Machado, Estado do
Paraná.

CONTRATADA: V COLTRO
SOLUÇÕES

OBJETO: Constituí objeto desta licitação a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia naval, objetivando a reforma das seguintes Balsas e Rebocadores: Palmeirinha, Foz do Areia e Rio da Areia, de acordo com os laudos técnicos e projetos de cada embarcação, seguindo as normas da Marinha do Brasil no âmbito do transporte municipal hidro fluvial, conforme condições e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

DO VALOR: Passa o valor total do contrato de R\$ 1.428.600,00 (um milhão, quatrocentos e vinte e oito mil e seiscentos

reais) para R\$ 1.504.946,67 (um milhão, quinhentos e quatro mil, novecentos e quarenta e seis reais e sessenta centavos), perfazendo o reajuste de 5,344160% conforme índice INPC, fornecido pelo IBGE, calculado na Calculadora do Cidadão- Banco Central do Brasil.

Aumento de R\$ 76.346,67 (setenta e seis mil, trezentos e quarenta e seis reais e sessenta e sete centavos) no valor do contrato.

APLICAÇÃO DE MULTA: Compete a Contratante.

CONTRATANTE
Município de Cruz Machado,
Estado do Paraná.

CONTRATADA
V COLTRO SOLUÇÕES

TERMO ADITIVO A ATA DE
REGISTRO DE PREÇO N°
13/2025
PROCESSO N° 006/2025
PREGÃO ELETRÔNICO:
006/2025
SEQUENCIAL 1

CONTRATANTE: Município
de Cruz Machado, Estado do
Paraná.

CONTRATADO: R N CAYE

OBJETO: Constituí objeto desta licitação o Registro de Preço para aquisição de gêneros alimentícios destinados para uso na merenda escolar dos Centros Municipais de Educação Infantil, Escolas e Casa Familiar Rural desta municipalidade, em seus itens conforme condições e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

DO VALOR: Decresce ao valor contratual o valor total do item 134- BANANA CATURRA EM PENCAS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SABOR DOCE, ASPECTO E CHEIROS PRÓPRIOS, que passa de R\$ 6,15 (seis reais e quinze centavos) a unidade em KG, para R\$ 3,15 (três reais e quinze centavos) o item.

Aplicando a diferença de R\$ 3,00 (três reais) para 6.611 kg restantes, totalizando a supressão de R\$ 19.833,00 (dezenove mil, oitocentos e trinta e três reais).

ITEM 68- MAÇÃ FUJI OU GALA DE PRIMEIRA QUALIDADE, decresce de R\$ 17,20 (dezesete reais) a unidade em KG, para R\$ 13,16 (treze reais e dezesseis centavos).

Aplicando a diferença de R\$ 4,04 (quatro reais e quatro centavos) para 6.176 kg restantes, totalizando a supressão de R\$ 24.951,04 (vinte e quatro mil, novecentos e cinquenta e um reais e quatro centavos).

Total da supressão: R\$ 44.784,04 (quarenta e quatro mil, setecentos e oitenta e quatro reais e quatro centavos).

APLICAÇÃO DE MULTA: Compete a Contratante.

FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

CONTRATANTE
Município de Cruz Machado,
Estado do Paraná.

CONTRATADO
R N CAYE



DIVERSOS

MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO
Gabinete do Prefeito

TERMO DE DOAÇÃO DE BEM MÓVEL QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
CRUZ MACHADO/PR, POR INTÉRMEDIO DE
SEU REPRESENTANTE CARLOS NOWAK
PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO.

MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO/PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 76.339.688/0001-09, estabelecido à Avenida Vitória, 251, centro, Cruz Machado, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Carlos Nowak**, brasileiro, estado civil, portador do CI-RG sob nº 6.297.695-0, inscrito no CPF nº 016.130.799-07, residente e domiciliado em Rua Dr. Ernesto de Oliveira, 78 – Centro – Cruz Machado PR, neste ato denominado como **DOADOR**, e de outro lado, **JULIANO MARCELO THIES**, portador do CI-RG sob nº 379308-3, residente e domiciliado na Rua Visconde de Guarapuava nº 142 Centro - União da Vitória PR, **ANDRANE JOSEMAR SIKORSKI**, portador do CI-RG sob nº 4662192, residente e domiciliado na Rua Jacob Teresca, nº 153, bairro Rocio - Uniao da Vitória PR e **MAGNO GILVANI THIES**, portador do CI-RG sob nº 3592478, residente e domiciliado na Rua Visconde de Guarapuava nº 142 Centro - União da Vitória PR, denominados **DONATÁRIOS**, por este instrumento constituem o presente **TERMO DE DOAÇÃO**, sob a forma e condições constantes na NORMAM-03/DPC mediante as seguintes **CLÁUSULAS**:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E VALOR

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Doação o bem móvel 01 (um) Barco de Alumínio liga naval, Borda Alta, Pintura Metalizada, Semi Chato, comprimento 6,00 metros. Plataforma de proa em chapa xadrez para Pesca Esportiva, Viveiro em polietileno, Bujões de entrada e saída de água do viveiro, Bujão de popa para dreno de água, Porta Tanque, Porta Objetos, 3 Porta Varas, 3 Suporte guarda-sol, 1 Suporte de remo, 1 olhal de proa, Piso Emborrachado



MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO
Gabinete do Prefeito

Antiderrapante 12 mm, Amarras de Proa Superior e Inferior, 5 Alças de transporte, 2 Cunhos de popa para ancoragem e esqui, Suporte para motor Elétrico com proteção de Verniz Marítimo, Boca mínima 1,40 m, Borda mínima: 0,45 m, Peso a indicar, 06 Passageiros, Motorização máxima até: 50 HP., no valor total de R\$8.849,00 (oito mil, oitocentos e quarenta e nove reais) de propriedade do DOADOR.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE

2.1. A presente doação tem como finalidade a entrega do bem ao vencedor do Campeonato de Pesca Esportiva de Cruz Machado, promovido pela Secretaria Municipal de Esportes, Secretaria Municipal de Turismo, Secretaria Municipal de Administração e o IPCE – Instituto Paranaense de Ciência do Esporte, que aconteceu em 21 de junho de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA DESTINAÇÃO

3.1. O bem objeto desta doação será destinado para equipe vencedora do sorteio “TRI MUIMO” de número de inscrição 40, vencedora do sorteio realizado em 21 de junho de 2025, de acordo com a autorização na Lei Municipal nº 1.811/2023 que Institui o Campeonato de Pesca Esportiva de Cruz Machado, como evento oficial do município e autoriza o Poder Executivo Municipal a doar prêmio e do Decreto Municipal nº: 5636/2.025 que estabelece a premiação do Campeonato Aberto Regional de Pesca Esportiva – 3º etapa Município de Cruz Machado-PR.

CLÁUSULA QUARTA- RECONHECIMENTO DA TITULARIEDADE

4.1. O DOADOR declara, sob as penas da lei, ser proprietário do bem mencionado na Cláusula Primeira deste instrumento e deter condições e poderes para promover a doação de que cuida este contrato, em conformidade com o artigo 538 e seguintes do Código Civil, inexistindo qualquer fato que impeça a concretização do presente ajuste,



MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO
Gabinete do Prefeito

inclusive no que tange a demandas administrativas ou judiciais com relação ao bem móvel a ser doado.

CLÁUSULA QUINTA – DA TRANSFERÊNCIA

5.1. OS DONATÁRIOS, aceitam o bem referido na Cláusula Primeira, que passa a incorporar seu patrimônio, tendo sua titularidade, posse e uso transferidos de imediato, sendo de sua responsabilidade adotar às medidas necessárias à regularização da documentação do bem doado junto ao órgão competente e suportar quaisquer ônus financeiros decorrentes da doação.

CLÁUSULA SEXTA – DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

6.1. OS DONATÁRIOS afirmam aceitar esta doação como rezado neste instrumento, para que lhe fique pertencendo o bem móvel doado pelo DOADOR, sem qualquer condição.

6.2. O bem doado será recebido mediante assinatura do Termo de Entrega e Recebimento.

6.3. O presente termo não caracteriza novação, pagamento ou transação em relação a eventuais débitos do DOADOR.

6.4. O presente Termo é firmado em caráter irrevogável e irretratável.

6.5. As partes se comprometem a não oferecer, dar ou se comprometer a dar a qualquer pessoa, ou aceitar ou comprometer-se a aceitar de qualquer pessoa, seja por conta própria ou de outrem, qualquer doação, pagamento, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras, ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indiretamente relacionada ao presente contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, e devem, ainda, garantir que seus colaboradores e agentes ajam da mesma forma ("Obrigações Anticorrupção").

6.6. O DOADOR não se responsabilizará por qualquer vício redibitório, pela evicção do bem doado ou qualquer outra forma de responsabilização contratual ou extracontratual.



MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO
Gabinete do Prefeito

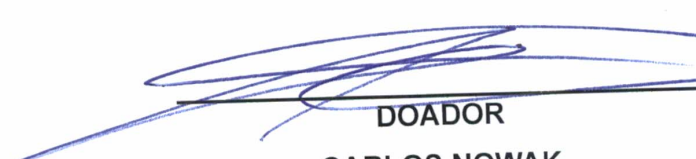
6.7. OS DONATÁRIOS responsabilizam-se, integralmente, a partir do efetivo recebimento do bem, por quaisquer ônus e obrigações que recaiam sobre o bem doado ou decorram de sua utilização, os quais não poderão ser imputados ao DOADOR, ainda que subsidiariamente.

6.8. O DOADOR providenciará a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município de Cruz Machado, PR, no prazo de 20 (vinte) dias, contados a partir da data da celebração do ato, e a ela ficará condicionada a eficácia desta publicação.

6.9. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Doação será o da Comarca de União da Vitória, PR.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que segue assinado pelas PARTES, na presença de duas testemunhas.

Cruz Machado (PR) 09 de julho de 2025.

	
DOADOR	DONATÁRIO
CARLOS NOWAK	ANDRANE JOSEMAR SIKORSKI
PREFEITO MUNICIPAL	



MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO
Gabinete do Prefeito

DONATÁRIO

JULIANO MARCELO THIES

DONATÁRIO

MAGNO GILVANI THIES

TESTEMUNHA 01

Nome: Jaqueline Skrzecowski Myska

RG: 13698466-7

CPF: 105.578.359-84

TESTEMUNHA 02

Nome: Cristian Szymanek

RG: 9316649-3

CPF: 057.545.159-95



MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO
Gabinete do Prefeito

TERMO DE DOAÇÃO DE BEM MÓVEL QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
CRUZ MACHADO/PR, POR INTÉRMEDIO DE
SEU REPRESENTANTE CARLOS NOWAK
PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO.

MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO/PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 76.339.688/0001-09, estabelecido à Avenida Vitória, 251, centro, Cruz Machado, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Carlos Nowak**, brasileiro, estado civil, portador do CI-RG sob nº 6.297.695-0, inscrito no CPF nº 016.130.799-07, residente e domiciliado em Rua Dr. Ernesto de Oliveira, 78 – Centro – Cruz Machado PR, neste ato denominado como **DOADOR**, e de outro lado, **BRUNO KOTLEWSKI**, portador do CI-RG sob nº 14202612-0, residente e domiciliado na Rua Rua Lourenco Mlynarczyk, nº 216, Centro – Cruz Machado PR, **GILSON RIBEIRO DE MACEDO**, portador do CI-RG sob nº 10736882-5, residente e domiciliado na Linha Iguacu Sul, s/n – Cruz Machado PR, e **JOSNI LOPES JUNIOR**, portador do CI-RG sob nº 133310843, residente e domiciliado na Avenida Manoel Ribas Nº 35, Centro – Cruz Machado PR denominados **DONATÁRIOS**, por este instrumento constituem o presente **TERMO DE DOAÇÃO**, sob a forma e condições constantes na NORMAM-03/DPC mediante as seguintes **CLÁUSULAS**:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E VALOR

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Doação o bem móvel 01 (um) Barco de Alumínio liga naval, Borda Alta, Pintura Metalizada, Semi Chato, comprimento 5,50 metros, Plataforma de proa em chapa xadrez para Pesca Esportiva, Viveiro em polietileno, Bujões de entrada e saída de água do viveiro, Bujão de popa para dreno de agua, Porta Tanque, Porta Objetos, 3 Porta Varas, 3 Suporte guarda-sol, 1 Suporte de remo, 1 olhal de proa, Piso Emborrachado Antiderrapante 12 mm, Amarras de Proa Superior e Inferior, 5 Alças de transporte, 2 Cunhos de popa para ancoragem e esqui, Suporte para motor



MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO
Gabinete do Prefeito

Elétrico com proteção de Verniz Marítimo, Boca mínima 1,40 m, Borda mínima: 0,45 m, Peso a indicar, 05 passageiros, Motorização máxima até: 30 HP., no valor total de R\$8.000,00 (oito mil reais) de propriedade do DOADOR.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE

2.1. A presente doação tem como finalidade a entrega do bem ao vencedor do Campeonato de Pesca Esportiva de Cruz Machado, promovido pela Secretaria Municipal de Esportes, Secretaria Municipal de Turismo, Secretaria Municipal de Administração e o IPCE – Instituto Paranaense de Ciência do Esporte, que aconteceu em 21 de junho de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA DESTINAÇÃO

3.1. O bem objeto desta doação será destinado para equipe vencedora do sorteio denominada “HERÓIS DA PESCA” de número de inscrição 81, vencedora do sorteio realizado em 21 de junho de 2025, de acordo com a autorização na Lei Municipal nº 1.811/2023 que Institui o Campeonato de Pesca Esportiva de Cruz Machado, como evento oficial do município e autoriza o Poder Executivo Municipal a doar prêmio e do Decreto Municipal nº: 5636/2.025 que estabelece a premiação do Campeonato Aberto Regional de Pesca Esportiva – 3º etapa Município de Cruz Machado-PR.

CLÁUSULA QUARTA- RECONHECIMENTO DA TITULARIEDADE

4.1. O DOADOR declara, sob as penas da lei, ser proprietário do bem mencionado na Cláusula Primeira deste instrumento e deter condições e poderes para promover a doação de que cuida este contrato, em conformidade com o artigo 538 e seguintes do Código Civil, inexistindo qualquer fato que impeça a concretização do presente ajuste, inclusive no que tange a demandas administrativas ou judiciais com relação ao bem móvel a ser doado.

CLÁUSULA QUINTA – DA TRANSFERÊNCIA



MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO
Gabinete do Prefeito

5.1. OS DONATÁRIOS, aceitam o bem referido na Cláusula Primeira, que passa a incorporar seu patrimônio, tendo sua titularidade, posse e uso transferidos de imediato, sendo de sua responsabilidade adotar às medidas necessárias à regularização da documentação do bem doado junto ao órgão competente e suportar quaisquer ônus financeiros decorrentes da doação.

CLÁUSULA SEXTA – DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

6.1. OS DONATÁRIOS afirmam aceitar esta doação como rezado neste instrumento, para que lhe fique pertencendo o bem móvel doado pelo DOADOR, sem qualquer condição.

6.2. O bem doado será recebido mediante assinatura do Termo de Entrega e Recebimento.

6.3. O presente termo não caracteriza novação, pagamento ou transação em relação a eventuais débitos do DOADOR.

6.4. O presente Termo é firmado em caráter irrevogável e irretratável.

6.5. As partes se comprometem a não oferecer, dar ou se comprometer a dar a qualquer pessoa, ou aceitar ou comprometer-se a aceitar de qualquer pessoa, seja por conta própria ou de outrem, qualquer doação, pagamento, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras, ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indiretamente relacionada ao presente contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, e devem, ainda, garantir que seus colaboradores e agentes ajam da mesma forma ("Obrigações Anticorrupção").

6.6. O DOADOR não se responsabilizará por qualquer vício redibitório, pela evicção do bem doado ou qualquer outra forma de responsabilização contratual ou extracontratual.

6.7. OS DONATÁRIOS responsabilizam-se, integralmente, a partir do efetivo recebimento do bem, por quaisquer ônus e obrigações que recaiam sobre o bem doado ou decorram de sua utilização, os quais não poderão ser imputados ao DOADOR, ainda que subsidiariamente.



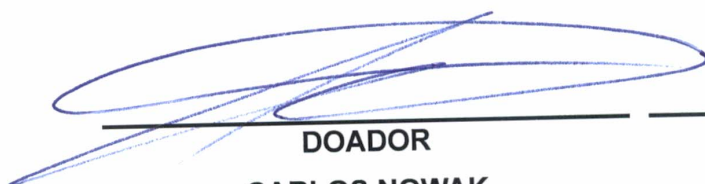
MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO
Gabinete do Prefeito

6.8. O DOADOR providenciará a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município de Cruz Machado, PR, no prazo de 20 (vinte) dias, contados a partir da data da celebração do ato, e a ela ficará condicionada a eficácia desta publicação.

6.9. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Doação será o da Comarca de União da Vitória, PR.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que segue assinado pelas PARTES, na presença de duas testemunhas.

Cruz Machado (PR) 09 de julho de 2025.



DOADOR
CARLOS NOWAK
PREFEITO MUNICIPAL



DONATÁRIO
BRUNO KOTLEWSKI



DONATÁRIO
GILSON RIBEIRO DE MACEDO



DONATÁRIO
JOSNI LOPES JUNIOR



MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO
Gabinete do Prefeito


TESTEMUNHA 01

Nome: Jaqueline Skrzecowski Myszka

RG: 13698466-7

CPF: 105.578.359-84


TESTEMUNHA 02

Nome: Cristian Szymanek

RG: 9316649-3

CPF: 057.545.159-95



10/07/2025 10:38

Relatório de Diárias

Pág. 1

SERVIDOR	MATRÍC	SAÍDA	RETORNO	DIAS	CUSTO	VL.UNIT	TOTAL	DESTINO	MEIO TRANSP.	MOTIVO
Daniel Waligura	2278	08/07/2025	08/07/2025	1	90.00	90.00	90.00	Curitiba	Oroch RHP-1173	Capacitação
Jose Maria Ribeiro	1446	08/07/2025	08/07/2025	1	90.00	90.00	90.00	Curitiba	Amb Sprinter SED-4H22	Transporte de Pacientes
Rotinei Wrublewski	1449	08/07/2025	08/07/2025	1	90.00	90.00	90.00	Curitiba	SPRINTER SEN0G35	Transporte de Pacientes
Rogério Nowak	1594	08/07/2025	08/07/2025	1	45.00	45.00	45.00	União da Vitória	Micro AZR-8099	Transporte de Pacientes
Lucas Pasa Dziurkowski	2044	08/07/2025	08/07/2025	1	90.00	90.00	90.00	Curitiba	SPIN SEZ9G94	Transporte de Pacientes
Joelmir Marcelo de Siquei	1447	08/07/2025	08/07/2025	1	90.00	90.00	90.00	Curitiba	TORO AT9 TBD4B66	Transporte de Pacientes
Helio Luiz Rockenbach	558	08/07/2025	08/07/2025	1	90.00	90.00	90.00	Curitiba	VAN FORD TAX0E83	Transporte de Pacientes
Claudir Vonei Filipiak	581	08/07/2025	08/07/2025	1	45.00	45.00	45.00	União da Vitória	TIGGO 8 SEV7B80	Transporte de Alunos
Silvio Hunik	2135	08/07/2025	08/07/2025	1	90.00	90.00	90.00	Irati	Van BCM-1422	Transporte de Pacientes
Augusto Marczal Sobrinho	484	07/07/2025	07/07/2025	1	45.00	45.00	45.00	União da Vitória	Kwid BEP-7C57	Transporte de Pacientes
Mauricio da Silva Santos	1448	08/07/2025	08/07/2025	1	45.00	45.00	45.00	União da Vitória	MICRO SFK-5C18	Transporte de Pacientes
Sandro Antonio Gadamski	2559	08/07/2025	08/07/2025	1	45.00	45.00	45.00	União da Vitória	Kwid BEQ-1B74	Transporte de Pacientes
Rogério Nowak	1594	07/07/2025	07/07/2025	1	90.00	90.00	90.00	Curitiba	SPIN SEZ9G94	Transporte de Pacientes
Claudinei Luczckeivicz	441	07/07/2025	07/07/2025	1	90.00	90.00	90.00	Curitiba	TIGGO 8 SEV7B80	Transporte de Pacientes
Claudir Vonei Filipiak	581	07/07/2025	07/07/2025	1	90.00	90.00	90.00	Curitiba	Micro SEF9I90	Transporte de Pacientes
Ronei da Silva Nadolny	635	07/07/2025	07/07/2025	1	90.00	90.00	90.00	Curitiba	TORO AT9 TBD4B66	Transporte de Pacientes
Josni Lopes	263	07/07/2025	07/07/2025	1	45.00	45.00	45.00	União da Vitória	Van BCM-1422	Transporte de Pacientes
Augusto Marczal Sobrinho	484	04/07/2025	04/07/2025	1	45.00	45.00	45.00	União da Vitória	Kwid BEP-7C57	Transporte de Pacientes
Jose Maria Ribeiro	1446	07/07/2025	07/07/2025	1	90.00	90.00	90.00	Guarapuava	HB20 SEW0E13	Transporte de Pacientes
Helio Luiz Rockenbach	558	07/07/2025	07/07/2025	1	45.00	45.00	45.00	União da Vitória	SPRINTER SEN0G35	Transporte de Pacientes
Mauricio da Silva Santos	1448	07/07/2025	07/07/2025	1	45.00	45.00	45.00	União da Vitória	MICRO SFK-5C18	Transporte de Pacientes
Sandro Antonio Gadamski	2559	07/07/2025	07/07/2025	1	45.00	45.00	45.00	União da Vitória	Logan BER 7D15	Transporte de Pacientes

